

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI  
Seção de Legislação Citada - SELEC**

P. 12648/98

LEI Nº 4314 DE 24 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a tomar as  
medidas necessárias para o registro do  
Sanduíche Bauru

ENG.º ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado  
Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Com o objetivo de manter inalterada a receita original do sanduíche Bauru, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o registro do Sanduíche Bauru, como produto idealizado por um bauruense.

Artigo 2º - Para fins desse registro deverão ser considerados:

a) que a origem desse sanduíche deu-se na cidade de São Paulo, precisar Restaurante Ponto Chic, localizado no Largo do Paissandu, por iniciativa do bauruense Casemiro Pinto Neto, conhecido como "o Bauru", quando este teve o direito no Largo do São Francisco, que sugeriu a confecção do primeiro sanduíche com a receita por ele formulada;

b) a receita, constituída com os seguintes ingredientes: pão francês, 100g de rosbife, tomate em rodela, picles de pepino em rodela, mussarela, orégano e sal;

c) a maneira de fazer o sanduíche, que é a seguinte:

1. corta-se o pão francês ao meio e retira-se o miolo da parte superior, ficando uma pequena canoa;
2. na metade inferior, colocam-se as fatias frias do rosbife e sal a gosto;
3. por cima, distribuem-se algumas rodela de tomate e pepino, polvilha orégano a gosto;
4. à parte, coloca-se um pouco de água numa frigideira. Quando ferver, coloca-se a mussarela a ser derretida;
5. retira-se a mussarela da água e coloca na metade da canoa da metade superior do pão, unindo-se as duas partes. O calor da mussarela vai aquecer os ingredientes da outra metade.

d) preservar a iniciativa do Senhor José Francisco Júnior, o "Zé do Bauru", proprietário do Bar do Skinão, localizado na confluência da Rua Gustavo de Albuquerque com a Avenida Rodrigues Alves, que manteve o hábito de fazer o sanduíche, observando a receita de seu idealizador;

e) perenizar a "Festa do Sanduíche Bauru", idealizada pelo Vereador Sérgio de Almeida e realizada anualmente na Praça Rui Barbosa.

Artigo 3º - As despesas necessárias para o registro proposto no artigo 1º desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementar, se necessário.

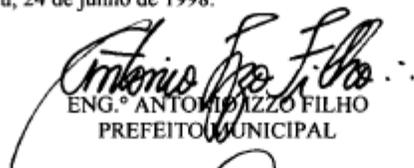
---

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI  
Seção de Legislação Citada - SELEC

Artigo 4º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

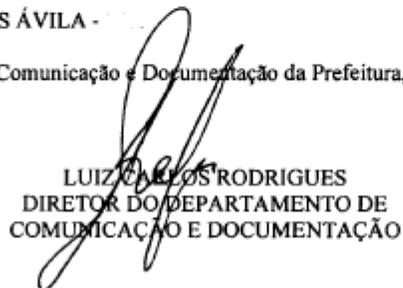
Bauru, 24 de junho de 1998.

  
ENG.º ANTONIO PIZZO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FERNANDO APARECIDO SPAGNUOLO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Iniciativa do Vereador  
JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA -

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO